



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2702/2014

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 150.000,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2.014, crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado atender o CONVÊNIO nº 214/2014 junto à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS e distribuídos as seguintes dotações :

02.09.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

15 – URBANISMO

15.451 – Infra-Estrutura Urbana

15.451.0200 – Serviços Municipais

15.451.0200.1105 – Constr. Guias, Sarjetas e Pavimentação

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

02 – Recurso Estadual

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial, ora autorizado no artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis, 15 de Abril de 2014.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO

Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES

Diretora